LEI N.º 3134-A

Altera o Anexo da Lei n.º 724-A, de 15.6.99, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Ministério da Marinha, através da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, visando à fiscalização do tráfego de embarcações nas áreas adjacentes às praias.
Proc. n.º 13396/99

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei, a Minuta de Convênio, que integra a Lei n.º 724-A, de 15 de junho de 1999.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 6 de dezembro de 2013.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal